

PROCESSO Nº 0000162-95.2020.5.05.0012

RECLAMANTE: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA BAHIA

RECLAMADA: ESTADO DA BAHIA e OUTROS

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2020, em audiência virtual realizada pelo CEJUSC DE 1º GRAU – Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, criado nos termos da Resolução n. 125/2010 do CNJ, da Resolução n. 174/2016 do CSJT e do Ato 174/2018 do TRT5, sob a presidência da Exma. Juíza Coordenadora **Dra. CLARISSA NILO DE MAGALDI SABINO**, secretariada pelo servidor CARLOS EDUARDO NASICMENTO DE ALMEIDA, em observância à Recomendação do CSJT GVP n. 01, de 25 de março de 2020, e às diretrizes do ATO GP TRT5 n. 100, de 27 de março de 2020, que estabelece as diretrizes para realização de audiências virtuais no âmbito do TRT da 5ª Região durante o período em que suspensas as atividades presenciais como medida de combate à disseminação do Novo Coronavírus (ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 n. 5/2020), foram apregoados os litigantes.

Presente o Reclamante SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ 13.505.045/0001-60, representado por Dra. Izabella Seraphim Pitanga Athayde, CRM/BA 10.407 e Dra. Ana Rita de Luna Freire Peixoto, CRM 10.850. Presentes os advogados, Dr(a). Jorge Luiz Sapucaia Calabrich, OAB/BA nº 032.889, e o Dr. Eduardo Ferreira Chagas OAB/BA 035.013, ambos habilitados por procuração com poderes para transigir. **(ID.d4f7b00)**.

Presente o Reclamado ESTADO DA BAHIA, CNPJ 13.937.032/0001-60, representado pela Dra. JANAINA PERALTA, Superintendente de RH da SESAB, e Dr. BRUNO GUIMARÃES, Diretor de Gestão do Trabalho e Educação da SESAB, acompanhados do Procurador(a) Dr.(a) Ronaldo Nunes Ferreira, OAB nº 058.585/BA.

Presente o Reclamado MUNICÍPIO DO SALVADOR, CNPJ 13.927.801/0001-49, representado pelos Procuradores do Município Dr. Thiers Ribeiro Chagas Filho, OAB/BA 020.616. e o Dr. Claudionor Ramos Neto OAB/BA 017.462.

Ausente o Reclamado SINDICATO DAS SANTAS CASAS E ENTIDADES FILIADAS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ 96.777.958/0001-62.

Presente o Reclamado SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ 33.794.553/0001-12, neste ato representada pelo Dr. JOSÉ JORGE MOURA FREITAS, OAB 24215/BA.

Presente a Reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, CNPJ 15.126.437/0001-43, representado por seu preposto Sr. LEILANE

BARROS RIBEIRO, CPF 019.641.025-88, acompanhado da advogada, Dra. Renata Barreto da Fonseca, OAB/Ba 21.264, a qual possui procuração válida com poderes específicos para transigir (**ID d36e812**).

Presente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por sua Procuradora Dra. Séfora Graciana Cerqueira Char.

Às 09h00min., ABERTA A AUDIÊNCIA VIRTUAL PERANTE O CEJUSC DE 1º GRAU, explicitou-se aos presentes que a audiência virtual é conduzida pelo conciliador/mediador, sob a supervisão de um juiz, com a utilização de técnicas de mediação que visam possibilitar às partes que alcancem uma solução adequada ao processo, admitindo-se a realização de audiências apenas com os advogados, uma vez comprovada a outorga de poderes específicos para transacionar. A mediação observa os princípios da imparcialidade do mediador, autonomia da vontade, isonomia e lealdade das partes, e informalidade, oralidade e confidencialidade do procedimento, não se comunicando ao processo as informações e fatos declarados durante a sessão. Advertiu-se os presentes de que a audiência será gravada e reduzida a termo, sendo homologada a conciliação pelo juiz supervisor e, infrutífera a conciliação, o processo será devolvido à vara de origem para regular prosseguimento do feito.

Dada a palavra ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, a Procuradora Dra. Séfora Graciana Cerqueira Char disse que retifica o registro constante da ata de audiência anterior. Ao dizer que “em uma ação em que o entes públicos não teriam obrigação em relação aos estatutários, estão aceitando negociar inclusive quanto a isso”, em verdade, a afirmação decorre do contexto da sua situação favorável dos autos na sua ação civil coletiva, e não porque entenda que os entes públicos não possuam a obrigação de zelar pela higidez do meio ambiente do trabalho, inclusive dos estatutários, na Justiça do Trabalho, diante dos termos da Súmula 736 do E. STF. Sustentou, sim, a atividade extremamente civilizatória dos entes públicos relativamente ao “jogo processual”, enaltecendo o valor de sua participação na presente tratativa.

Dr. Thiers Ribeiro, Procurador do Município do Salvador, informa que, conforme informado na última audiência, realizou uma reunião com representantes de diversos entes aqui presentes e tem mantido diálogo desde a audiência passada com eles; que, após discutidos os pontos que poderiam ser incluídos e premissas da administração, saíram com o compromisso de elaborar uma primeira minuta redigida para apresentar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público do Trabalho; somente conseguiu finalizar o arquivo ontem de noite, diante da complexidade da situação, que foi encaminhado ao Procurador do Estado aqui presente, Dr. Ronaldo Nunes; que entende que é necessário que haja um compromisso uniforme, que envolva todos os entes do SUS; internamente ao Município, já há maturidade jurídica para discussão das cláusulas; aparentemente, salvo alguns ajustes que serão necessários, o Município poderá apresentar de forma mais oficial o primeiro

texto. Tentou-se construir um documento que abarcasse eixos comuns aos médicos e demais categorias (critérios de elegibilidade para afastamento; cláusulas de salvaguarda para a Administração em caso de agravamento etc.). O acordo caminha para o êxito, mas será necessário desenhar com um pouco mais de calma as demais cláusulas; uma das ideias é o “afastamento através de direito”, como por exemplo concessão de férias, licenças remuneradas; seria interessante para a Administração porque já asseguraria a concessão desses direitos; e para os profissionais seria um cenário mais favorável do que afastamento para unidades de baixo risco. Acredita ser recomendável, sob o ponto de vista estratégico, antes de divulgar o texto do compromisso, alinhar com os níveis de SUS (Município, Estado e União). A procuradoria do Município - e fala também pela procuradoria do Estado - as redes tem peculiaridades que devem ser abordadas e o acordo se sustenta na identificação dos tipos de unidades, de acordo com o grau de risco, e com as cláusulas de salvaguarda. Por exemplo, para ter segurança no acordo, é necessário para os entes públicos uma “porta de saída”, em cenário eventual de agravamento da epidemia. O diálogo e as propostas se embasam na perspectiva de platô de contágio e encaminhamento para queda do contágio; é necessário, portanto, verificar os níveis de contágio que gerariam “gatilho” para revisão das cláusulas do acordo. As procuradorias, internamente, juntamente com a EBSERH e com os entes sindicais, precisam costurar esse compromisso antes de dar publicidade. Além disso, o comitê (primeira instância de recebimento de reclamações e queixas e auxiliar na elaboração de relatórios técnicos tanto ao MPT como ao Judiciário) precisa ser estruturado - se será um comitê para cada ente federativo ou um único para todos; número de participantes etc. Por tudo isso, seria recomendável deixar para a apresentar a minuta em próxima audiência ou em outra reunião de trabalho.

Os demais sindicatos profissionais (inclusive com o representante do sindicato de fisioterapeutas) também estão analisando e, se for do interesse da categoria, poderiam pleitear também a participação em procedimento conciliatório.

Dada a palavra ao Dr. Ronaldo Nunes, Procurador do Estado da Bahia, declarou que a semana foi muito produtiva e confirma as declarações do procurador do Município. Concorda que não é o momento ainda de apresentar a proposta, porque se faz necessário aperfeiçoar suas cláusulas. Na reunião mantida com o SINDIMED durante essa semana, ele apresentou a necessidade de abertura de uma ouvidoria ou canal de comunicação direto para pedidos dos funcionários/colaboradores, para dar celeridade à solução. Em reunião com a SESAB também foi possível aprimorar as cláusulas de um possível acordo; e todas as cláusulas de acordo propostas foram submetidas aos técnicos da SESAB, que já as estão analisando. A primeira minuta do que foi construído está sendo estudado pelos técnicos e o Estado da Bahia necessita de cerca de 15 dias para apresentar uma minuta já amadurecida, revista. No debate com o pessoal do Jurídico do Estado, foi apresentada a preocupação quanto a anuir em acordo sem a presença do terceirizado (gestores contratados e organizações sociais, por contratados, por contrato de gestão etc.,

que não são vinculados diretamente ao Estado). Junto à SESAB foi apresentada a questão de que a Junta Médica tem limitações e que, de fato, deverão ser aperfeiçoados os trâmites para dar celeridade de resposta aos casos de funcionários que necessitam de afastamento/ atendimento/ soluções de locação e gestão relativas à pandemia. Busca-se verificar a possibilidade de criar um fluxo especial na ouvidoria, para que relatos sobre COVID, afastamento de pessoal em razões vinculadas à pandemia, sejam tratados separadamente e com maior celeridade. Sobre o Comitê, está sendo discutido se será um comitê para cada ente federativo ou um único para todos; número de participantes etc., e necessário um prazo para amadurecer essa questão. A minuta só poderá ser apresentada após as manifestações internas da SESAB e do setor Jurídico.

Dada a palavra ao Dr. Eduardo Chagas, representante do SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA BAHIA, disse que o Sindicato dos Médicos não se opõe à cláusula de salvaguarda, mas é necessário que as tratativas sejam mais céleres porque os médicos e demais profissionais de saúde estão descobertos durante todo o período em que estão demorando em definir um acordo ou compromissos. A pressão sobre os médicos é imensa e eles estão desprotegidos. Registra que na semana passada, uma médica pediatra do Hospital Roberto Santos se suicidou pela pressão. Nesse hospital, não há separação entre o setor de pediatria e o local de atendimento do COVID. Não se trata de sobrepor o interesse da categoria sobre o interesse público, mas apenas de direcionar um olhar ao médico.

Dr. Thiers Ribeiro, Procurador do Município do Salvador, afirma que, assim como afirmado pelo procurador do Estado, que há a preocupação quanto aos entes envolvidos nos compromissos. As entidades OS, inseridas no SUS, mas privadas, deverão entender a gravidade do momento. Mas acha que será necessário trabalhar com a ideia de acordos parciais, envolvendo apenas os entes públicos e demais aqui presentes.

Dra. Séfora Char, procuradora do Ministério Público do Trabalho, relata acerca do Comitê e que as questões ligadas à saúde e segurança do trabalho estão muito ligadas às questões de saúde e segurança pública. Observando-se isso e uma iniciativa de êxito no DF de formação de comitê, essa ideia foi trazida para a Bahia, com a pretensão de abranger também os terceirizados. E o comitê, embora seja no primeiro momento voltado para a pandemia, pretende-se que seja permanente, como um fórum de discussão e estreitamento de relação entre os profissionais de saúde e os entes públicos. A ideia é que não seja um fórum de deliberação sobre agastamentos preventivos da pandemia, porque não possui previsão no organograma do estado ou Município. Falta um engajamento maior entre as empresas que prestam serviços de saúde e os entes públicos. A ideia do Ministério Público do Trabalho é que sejam formados dois comitês; um para o Município e outro para o Estado. A maior parte do serviço de saúde prestado pelo Município é direta; já o Estado tem um sistema híbrido de prestação do serviço de saúde,

diretamente e por meio de OS e outros entes privados. Há necessidade de fixação de um prazo para apresentação de respostas aos compromissos. O MPT entende a preocupação e responsabilidade do Estado e Município quanto à questão da necessidade de uma situação de agravamento; seria necessário fixar o que seria uma situação de agravamento que possibilitaria a revisão do acordo; nesse caso, seria possibilitado aos entes acordantes deliberar sobre alterações necessárias no acordo para manter o serviço de saúde. É um direito constitucional do trabalhador preservar sua vida e integridade física, razão porque a colocação de trabalhadores com comorbidades no atendimento direto da pandemia. Seria definido um parâmetro para identificação do extremo agravamento da situação de pandemia (percentual; leito de UTIs ou outro parâmetro a ser definido posteriormente) para que, nessa situação, com celeridade, fosse suspenso o acordo para deliberação e alteração do acordo; mas não, simplesmente, um gatilho a partir do qual o acordo perderia todo o efeito, a permitir a utilização de profissionais com comorbidades graves no atendimento da população. Os médicos são “Heróis”, mas não são “soldados” juridicamente. Além disso, quanto à recomendação para as Organizações Sociais, acredita que isso seja uma solução muito frágil; como são poucas OS, seria possível questioná-las se poderiam participar do acordo. Seria o caso de trazê-las para esse acordo. Embora não tenham sido inseridas formalmente no polo passivo da ação, o mais interessante seria que elas fossem trazidas para as presentes tratativas, uma sugestão. Sobre a questão psicológica, trazida pelo Dr. Eduardo, informa que o MPT tem realizado inspeções virtuais nas unidades de saúde com intuito colaborativa, já tendo sido elaborado um manual; em contato com os profissionais de saúde, tem observado a extrema fragilidade de sua saúde mental; há mães que não encontram seus filhos desde março; alguns sindicatos ajuizaram ações judiciais desde o início da pandemia, e em contato com os sindicatos verificou que estão sendo muito pressionados pelos profissionais de saúde, que estão com muito medo; acha que o comitê deve abordar a questão psicológica. É necessário também prever alguma cláusula sobre o manejo de pacientes, para trânsito de profissionais da área médica, entre áreas que seriam mais contaminadas para áreas menos contaminadas. Quanto aos 15 dias de adiamento requerido pelo Estado e Município, registra que esse prazo está muito extenso. Entende a complexidade dos entes, mas o prazo seria muito extenso. Coloca-se à disposição para conversar com Dr. Darlan (advogado de outros sindicatos e profissionais de saúde), para ampliar a discussão.

Dada a palavra ao Dr. Eduardo Chagas, representante do SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA BAHIA, disse que foi incluído no polo passivo o SINDICATO que representa os profissionais das organizações sociais e que incluir essas organizações sociais aumentaria muito o polo passivo e dificultaria a celeridade do procedimento. Acredita que seria mais interessante se o Ministério Público abrisse um procedimento de adequação de conduta para assinatura de um TAC. Irá refletir acerca da sugestão.

Dada a palavra a Dra Ana Luna, representante do SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA BAHIA, informa sobre o adoecimento mental dos médicos profissionais. Entende a necessidade do adiamento da audiência, mas propõe que sejam apenas 7 dias de adiamento. Não se insurge também pela inclusão de outras categorias, mas acredita que não seria recomendável por conta da quantidade de profissionais de saúde e o aumento da complexidade da ação. A ideia é que a presente audiência gerasse um acordo para formação de um “projeto-piloto”, que poderia ou não ser reproduzido para outras categorias. O SINDIMED se compromete a retornar para repensar em situação de agravamento.

Dada a palavra ao Dr. Ronaldo Nunes, Procurador do Estado da Bahia, ressalta que ao solicitar um prazo, não significa que a SESAB está ou permanecerá parada. Ele está trabalhando ativamente para dar atenção às questões surgidas. Independentemente de adiamento da audiência por 7 ou 15 dias, receberá a informação a respeito do suicídio da médica do Hospital Roberto Santos como uma denúncia do fato e irá envidar esforços para investigar a situação dos profissionais do Hospital. Propõe a designação de audiência para o dia 27, e não se opõe a marcar audiências internas de trabalho no período.

Dr. Thiers Ribeiro, Procurador do Município do Salvador, esclarece que não se pretende incluir profissionais com comorbidades na linha de frente do atendimento do COVID; a minuta está sendo construída pensando na inclusão dos gripários e outras unidades de alto risco; na perspectiva da procuradoria, pretende construir uma minuta o mais objetiva possível, com critérios numéricos; é necessário fixar uma cláusula de salvaguarda numérica (média móvel semanal de infectados e óbitos etc.), preestabelecida, que daria maior segurança a todos; que permita a reconvocação dos profissionais; a cláusula de salva-guarda poderia prever a reconvocação e também os critérios de afastamento nesse período. É necessário pensar sobre as condições elegibilidade para afastamento, reconvocação e novos afastamentos (por exemplo 2, 3 ou 4 comorbidades associadas). É necessário ainda fixar um percentual máximo do quadro e de cada unidade de manutenção de profissionais. É necessário critérios que possibilite reconvocar afastados e reafastá-los. A ideia seria criar critérios tão objetivos e numéricos que os entes poderiam receber os requerimentos de afastamentos e decidir rapidamente. A ideia seria que o Comitê emitisse relatórios sobre qualidade de EPI, estoque de EPI, fluxo de atendimento e cursos de paramentação e desparamentação, e não ser propriamente um órgão deliberativo; o Comitê informaria às Secretarias sobre as necessidades identificadas no relatório, dando prazo para solução e, caso não fosse atendido, encaminharia a necessidade ao sindicato, ao MPT ou outro órgão. Acredita que o Comitê deve ter prazo definido. O critério de salva-guarda com parâmetros mínimos de profissionais por unidade deve observar a quantidade de profissionais em unidades que não estão no atendimento direto do COVID; por exemplo, as unidades básicas de saúde, mesmo com risco menor, devem ter um percentual definido específico.

Dra. Séfora Char, procuradora do Ministério Público do Trabalho, afirma que se o Comitê puder ser uma porta para resposta célere. Não é possível estabelecer nada no comitê como requisito procedimental para denúncia ou processual para ajuizamento de ação. Mas vê com bons olhos a ideia de um comitê como uma instância a mais, que facilitaria a resposta célere, que é o interesse do trabalhador. Acredita que o Comitê deveria ser permanente, para fomentar a cultura a respeito de meio ambiente de trabalho. Quanto à qualidade de EPI, seria interesse o comitê avaliar isso; não pode colocar seus técnicos do MPT à disposição para avaliar os EPIs, mas seria interessante pensar sobre isso. Quanto aos percentuais por unidade e critérios objetivos numéricos de salva-guarda, acha muito boa a proposta, mas não concorda com a definição de possibilidade de reconvocação de profissionais com comorbidades. Deve-se pensar em realocação de profissionais entre unidades com maior e menor risco, mas não pela reconvocação de profissionais de comorbidades para unidades de maior risco. O MPT interpreta que se deve pensar na realocação de paciente, atribuindo-se os sintomáticos a médicos sem comorbidades, dentro de uma mesma unidade. Há vários exemplos de surtos de contaminação em unidades que não são de COVID. É importante incluir nos critérios objetivos de salva-guarda um percentual de contaminação + percentual de ocupação de leitos de UTI + percentual de critérios de saúde ocupacional dos trabalhadores.

Dr Eduardo Chagas, representante do SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA BAHIA, disse que entende que necessário manter o debate amplo antes de deliberar a respeito das cláusulas propostas de conciliação. Sugere que se estabeleça atendimento de telemedicina no caso de se alcançar o parâmetro de salva-guarda.

Dr. Thiers Ribeiro, Procurador do Município do Salvador, concorda que a telemedicina é fundamental e deve integrar o acordo, mas a realidade da rede municipal e estadual há dificuldade de estabelecer a telemedicina como uma possibilidade ampla por ser reduzida a quantidade de pessoas atingidas pela telemedicina. Dr. Ronaldo Nunes, Procurador do Estado da Bahia, ressalta que a telemedicina ainda não é uma realidade no Estado e Município.

Dr. Celso Vedovato afirma que, no sindicato, está na linha de frente de atendimento aos médicos e apresenta o cotidiano dos médicos informados ao SINDIMED, seus anseios, sua preocupação em manter o serviço de saúde, sua dedicação. As linhas gerais de acordo são comuns a vários profissionais. Verifica que todas as tratativas são importantes, mas não necessariamente atendem aos médicos individualizados. Associada à pluralidade de vínculos, há a questão das comorbidades. Registra a necessidade de informar aos profissionais das discussões que estão ocorrendo; que os gestores levam a conhecimento dos médicos da unidade a respeito dos esforços que estão sendo envidados para melhoria das condições dos médicos. Que reconhece que não é fácil à gestão organizar o atendimento do serviço de saúde

associada às soluções necessárias para adequar à situação dos médicos. Possui conhecimento a respeito das preocupações dos médicos em unidades de risco.

Dr. Jorge Freitas afirmou que o SINDHOSBA já se manifestou por meio de petição protocolada nos autos a sua anuência a respeito de um possível acordo, todavia gostaria de registrar uma ressalva ratificando a fala do Procurador do Município, Dr. Thiers de um acordo diferenciado para os Hospitais e Clínicas privadas, considerando realidades completamente diferentes em relação à administração pública. Na petição foi apresentada apenas sugestões de cláusulas. Verificou que alguns hospitais da rede privada foram inspecionados pelo Ministério Público do Trabalho e, segundo os gestores locais do Hospital São Rafael, por exemplo, foi elogiado. Concorda em participar do acordo e acredita que haverá a confirmação e formalização das práticas que já estão sendo praticadas pelas unidades da rede privada.

Dra Séfora ressalta a necessidade de trazer uma minuta própria para a iniciativa privada, para verificar o que pode ser adaptado à rede privada.

Dr. Thiers Ribeiro, Procurador do Município do Salvador, ressalva a preocupação do Município com as lactantes que devem ter a atenção. Inicialmente, as lactantes não estavam no grupo de risco, mas foram incluídas na alteração da norma. Mas o Município tem se preocupado em dar pronta resposta para os casos apresentados. Sugere que sejam criados critérios objetivos para fixação de prazos e parâmetros para que as lactantes sejam incluídas - como desejável que seja - no grupo de comorbidade. Mas, claro, é necessário compreender que, a cada inclusão de de nova comorbidade, há uma redução no quantitativo de profissionais aptos a trabalhar em unidades ou em contato com risco.

Dr Ronaldo Nunes acresce que há situações em que a especialidade médica dificulta a realocação, de modo que as cláusulas objetivas devem tentar abarcar as especialidades em que há maior demanda e maior escassez de profissionais. No Estado, há uma escassez grande de profissionais intensivista.

Dr. Thiers Ribeiro, Procurador do Município do Salvador, concorda com a ideia da identificação de especialidade, mas ressalva que o programa de saúde da família é estratégico e deve também ser compreendido no contexto da proposta.

Os presentes manifestaram seu interesse em conciliar e seu agradecimento aos demais entes presentes, ao Ministério Público e à Justiça do Trabalho pelos esforços mútuos de conciliação.

Pela juíza foi dito que não receberá defesas na presente assentada, ficando suspenso o prazo de defesa até a próxima audiência e, caso não seja alcançada a conciliação, será deferido prazo para as partes apresentarem defesa escrita, sob as cominações legais, em observância ao Ato nº 11, de 23 de abril de 2020, da CGJT/CSJT, em cujo artigo 6º *“faculta aos juízes de primeiro grau a utilização do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC quanto à apresentação de defesa,*

inclusive sob pena de revelia, respeitado o início da contagem do prazo de 4 de maio de 2020”, norma reafirmada no artigo 3º, §2º, do Ato CR TRT5 nº 21, de 27 de abril de 2020.

Foi ponderado que na proposta de acordo deve haver uma justificativa para tratamento diferenciado de um ou outro profissional/especialidade, para que seja dada publicidade.

Foi ponderada a necessidade de formalizar as práticas da rede privada para que seja dada publicidade e maior segurança aos profissionais, assim como na rede pública. Os profissionais de saúde e os gestores ficarão tranquilizados e contribuirá para sua saúde mental saber quais são os parâmetros, as medidas adotadas pelas unidades e quais os meios de comunicação locais (ouvidorias, centrais de recursos humanos etc.) para solução de eventuais situações particulares.

Os gestores se comprometem a dar publicidade às duas atas de audiência e levar a conhecimento dos médicos e profissionais de saúde de suas unidades a respeito dos esforços que estão sendo envidados pelos entes aqui presentes (Poder Judiciário, MPT, SESAB, Procuradorias do Município e Estado, entidades sindicais) para melhoria das condições dos médicos e demais profissionais de saúde; os gestores redigirão notas para publicidade na sociedade civil acerca das presentes negociações.

A Procuradora do Ministério Público do Trabalho informa que designará audiência virtual no órgão para tratar das ações a respeito das demais entidades sindicais, que resguardam os interesses de outros profissionais de saúde, mantendo contato direto com as Procuradorias do Estado e Município.

As partes se comprometem a estudar as cláusulas formuladas e comparecer na próxima audiência com propostas de prazos para cumprimento das cláusulas e sugestões de outras cláusulas, se comprometendo as procuradorias do Município e Estado em apresentar por e-mail, até o dia 24, a minuta redigida quanto à proposta de acordo da rede pública; o Dr. Jorge Freitas se compromete, ainda, a apresentar uma proposta de minuta redigida no mesmo prazo, para abarcar a rede privada. E-mails para serem incluídos a lista para divulgação das propostas de acordo: clarissa_70370@trt5.jus.br; juridicosindimedba@gmail.com, jjmourafreitas@uol.com.br, cramos@salvador.ba.gov.br, eduardo@uniaoadvogados.adv.br, trchagas@salvador.ba.gov.br

O SINDIMED concorda com a suspensão de julgamento do mandado de segurança até a próxima audiência, tendo em vista as tratativas. Informe-se ao Gabinete de Dr. Humberto Machado.

Com a concordância de todos, **fica redesignada a presente audiência para 27 de julho de 2020, às 14h00min, mediante acesso à sala meet.google.com/esi-utax-sno**, cientes os presentes.

Dê-se publicidade à presente Ata da data da próxima Audiência no site do TRT, com indicação do link de acesso, para que outros atores sociais e entidades sindicais de outras categorias profissionais que mantêm relações com a rede de saúde do Estado e Município possam participar na qualidade de ouvintes.

As partes requerem o encaminhamento da mídia de gravação da audiência para o Pje Mídias.

Audiência encerrada às 11h45min.

A presente ata foi digitada pelo(a) Mediador(a) CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA e assinada eletronicamente pela Juíza supervisora, com a dispensa da assinatura das partes, conforme Resolução n. 185/2017 do CSJT.